

Processo Licitatório: 23/00006-PP

Processo Administrativo: 02.003/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO DA RAV, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAL E FUTURA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO – ABERTURA DAS PROPOSTAS – CLASSIFICAÇÃO – NEGOCIAÇÃO VERBAL – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, a pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria SESC AR/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do SESC-AR/RN, reuniu-se em sala, localizada à rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder à abertura da Licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAL E FUTURA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DA RAV**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**. O aviso de licitação foi publicado em 1 (um) jornal de grande circulação no Estado e no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. Pontualmente, a pregoeira resolveu dar início à sessão de abertura. Registre-se que 01 (uma) empresa apenas deixou os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, a saber: **1) ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP** (CNPJ: 21.331.404/0001-38) e compareceu 1 (uma) empresa, a saber: **1) SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME** (CNPJ: 00.878.230/0001-58), representada pelo Sr. M. F. de A., inscrito no CPF sob nº ***.021.374-**. A pregoeira, depois de cumprimentar o licitante presente, solicitou a entrega da credencial e dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, rubricando-a e repassando aos membros da equipe de apoio para que repetissem igual procedimento. Registre-se que o representante da empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME** foi devidamente CREDENCIADO. Concluída tal etapa, informou ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública em andamento. Dando continuidade, a senhora Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, nesse momento, ao abrir o envelope de proposta da empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**, a pregoeira verificou que continha documentos referentes a Habilitação, portanto, baseado no princípio da competitividade que tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração, inclusive com orientação jurídica, a pregoeira lacrou novamente o envelope e abriu o outro envelope, que continha junto a outros documentos a proposta comercial, rubricando-a e passando aos membros da equipe de apoio para que repetissem o mesmo procedimento, inclusive ao licitante presente, que questionado sobre observações a constar em ata, nada quis constar. Em virtude do setor técnico não ter comparecido a sessão, a Comissão realizou a análise das propostas, tendo verificado que as propostas estão classificadas. Exaurida a etapa de classificação da proposta, devido a presença de apenas um licitante, a senhora Pregoeira deu início a tentativa de negociação verbal, tendo obtido os seguintes valores:

VALOR GLOBAL

Nº	PROponentes	CNPJ	VALOR DA RAV	VALOR DA PROPOSTA
1	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP	21.331.404/0001-38	- 0,01	R\$ 380.676,07
2	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	00.878.230/0001-58	0,00	R\$ 380.714,15
EMPRESA ARREMATANTE: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME VALOR DA RAV: - 0,02% VALOR DA PRPOSTA R\$ 380.638,01				

Dando continuidade, a pregoeira procedeu com a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa CLASSIFICADA, ocasião em que, rubricou todas as folhas e repassou para os membros da equipe de apoio repetirem o mesmo procedimento. Depois de analisada a documentação, verificou-se que a empresa foi devidamente **HABILITADA**. Importa ressaltar que este julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução SESC nº 1.252/2012, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Questionado sobre observações a constar em ata, referente a todas as etapas desta sessão, o licitante nada quis constar. Por fim, registre-se que **a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR apenas se dará após a apresentação da proposta devidamente ajustada, que deverá ser entregue no prazo de até 24 horas da publicação desta ata**. Sem mais registros, a pregoeira declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura, os membros da equipe de apoio e do licitante presente.

Maria Nilde de Oliveira Batista
 Maria Nilde de Oliveira Batista
 Pregoeira

Patrícia Batista Cavalcanti
 Patrícia Batista Cavalcanti
 Membro da equipe de apoio

Luiz Fernando Nascimento Lima
 Luiz Fernando Nascimento Lima
 Membro da equipe de apoio

LICITANTES:

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP
 Não credenciou representante

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
 M. F. de A.